

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023** 

1. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor ADMIR EDI DALLA CORT, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE **DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa NATALIA BUSANELLO

PANASSOL007694177950, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de

21/06/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1 Trata-se da contratação dos serviços especializados através de dispensa de licitação, onde

a escolha recai sobre a empresa NATALIA BUSANELLO PANASSOLO07694177950 ME, inscrita no

CNPJ 17.724.229/0001-71, com sede na Av. 7 de setembro, nº 600, Centro da cidade de Galvão - SC

representada neste ato pelo seu representante legal NATALIA BUSANELLO PANASSOLO, brasileira, portador do CPF nº 076.941.779-50 e do RG 53655788 SSP para o TRATAMENTO DE DRENAGEM

LINFÁTICA ONDE AUXILIA AS PACIENTES PARA MELHORAR NO TRATAMENTO DE SUAS

SÍNDROMES, CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Devido a urgência de tal contratação optou-se pela modalidade de dispensa de licitação por

valor, tendo a empresa escolhida o menor orçamento. Trata o presente do processo dispensa de

licitação para a contratação de empresa para tratamento de drenagem linfática onde auxilia as

pacientes portadora da Sindrome de Prader Wille e Sindrome Nefrotica, conforme relatório

em anexo.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso

II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez

por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos

previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de

maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria

Municipal de Saúde.

Dotação: - 15 - 33.90.39.99.00.00.

Site: www.galvao.sc.gov.br



# 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Será fiscal do presente Edital a Senhora **Janice Miglioretto de Marchi,** Auxiliar Administrativo nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

### 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes na realização dos serviços. A contratante pagará o valor de R\$ 40,00 reais por sessão realizada nas pacientes. O que correspondera a realização total de 240 sessões anuais, sendo 15 sessões mensais de drenagem linfatica na paciente com **Syndrome de Prader Willi** e 15 sessões mensais de drenagem na paciente com **Sindrome Nefrotica**.

### 8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

8.1 Tendo em vista a empresa NATALIA BUSANELLO PANASSOLO07694177950 foi escolhida, devido à mesma ter demonstrado ter condições técnicas e pessoais a qual os serviços são essenciais e inadiável, sendo que as pacientes a serem atendidas necessitam da **continuidade do tratamento.** Portadoras das Síndrome de Prader Wille e Síndrome Nefrotica.

### 9. DO PREÇO

9.1 O valor do presente EDITAL, que representa a soma do valor dos serviço é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais. Sendo R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) total anual.

## 10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

- 10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço.
- 10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital
- 10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br
  - 10.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:



- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

#### 11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo estabelecido para a prestação dos serviços terá a partir da assinatura do contrato até até dia 31 de dezembro de 2022.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Da Forma de Pagamento
- 12.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 12.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de prestação de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 12.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 12.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 13.1 A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:
- 13.1.1 Realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;
- 13.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a vigência do contrato, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento

# do mesmo;

- 13.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
- 13.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;
- 13.1.5 Por tratar-se de crianças e adolescentes a quais não tem como deslocar-se o tratamento deverá ser efetuado no Municipio de Galvão SC.
- 13.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

# 14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 14.1 O Município ficará obrigado a:
- 14.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 14.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

# **15. DA RESCISÃO**

- 15.1. A inexecução total ou parcial do Edital decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.
  - 15.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 15.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;
  - 15.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.
  - 15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente Edital



independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

15.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

15.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

15.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30

(trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

**16. DAS ALTERAÇÕES** 

16.1 Este Edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº

8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as

características referentes a Dispensa de licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as

seguintes penalidades:

17.1 – Advertência;

17.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

17.3 - Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do

Edital;

17.4 - Declaração de inidoneidade;

17.5 - **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito

existente no Município de Galvão - SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se

necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da

notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o

julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as

normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento

contratual.

# 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 043/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Edital, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 08 de maio de 2023.

JOÃO PAULO GARCIA SECRETARIO DE SAUDE/GESTOR

Assessor Juridico.

JANICE MIGLIORETTO DE MARCHI AUXILIAR ADMINISTRATIVO/FISCAL

# NATALIA BUSANELLO PANASSOLO07694177950 NATALIA BUSANELLO PANASSOLO

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - \_\_\_\_\_

Advo Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159
Testemunhas:
1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01-

#### ANEXO I

# CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRATAMENTO DE DRENAGEM -

Contratação de empresa no tratamento de drenagem linfática onde auxilia as pacientes portadora da Sindrome de Prader Wille e Sindrome Nefrotica.

- a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;
- b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;
- c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
- d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;